

Bruxelas, 30 de setembro de 2025
(OR. en)

13357/25

RECH 413
COMPET 932
IND 379
MI 701

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
data:	30 de setembro de 2025
para:	Delegações

n.º doc. ant.:	12821/25
----------------	----------

Assunto:	A importância da investigação e inovação para a «Estratégia Europeia para as Empresas em Fase de Arranque e as Empresas em Fase de Expansão» – Conclusões do Conselho (aprovadas em 30 de setembro de 2025)
----------	--

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre *A importância da investigação e inovação para a «Estratégia Europeia para as Empresas em Fase de Arranque e as Empresas em Fase de Expansão»*, aprovadas pelo Conselho na sua 4119.^a reunião realizada a 30 de setembro de 2025.

CONCLUSÕES DO CONSELHO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO PARA A «ESTRATÉGIA EUROPEIA PARA AS EMPRESAS EM FASE DE ARRANQUE E AS EMPRESAS EM FASE DE EXPANSÃO»

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

RECORDANDO

- as suas Conclusões de 2 de dezembro de 2022¹ sobre a Nova Agenda Europeia para a Inovação, nas quais se reconhece que as empresas em fase de arranque e PME inovadoras são fundamentais para a transformação da economia europeia, bem como a necessidade de melhorar o acesso a financiamento de expansão;
- as suas Conclusões de 23 de maio de 2024² sobre o reforço da valorização dos conhecimentos como instrumento para uma indústria resiliente e competitiva e para a autonomia estratégica numa economia aberta na Europa;
- a sua recomendação relativa à agenda estratégica do Espaço Europeu da Investigação para 2025-2027³, que apresenta ações pertinentes para a estratégia para as empresas em fase de arranque e as empresas em fase de expansão, como a valorização do conhecimento, as infraestruturas de investigação e tecnologia, as carreiras de investigação sustentáveis, a igualdade e a inclusividade de género, a transformação industrial ou a reforma da avaliação da investigação;
- as conclusões do Conselho Europeu de 26 de junho de 2025⁴, nas quais o Conselho Europeu se congratula com a «Estratégia Europeia para as Empresas em Fase de Arranque e as Empresas em Fase de Expansão», apresentada pela Comissão, e apela a que se iniciem rapidamente os trabalhos para a sua implementação.

REGISTANDO

- o relatório Letta, de abril de 2024, intitulado «Muito mais do que um mercado», no qual se salienta a necessidade de reforçar o apoio financeiro às empresas em fase de arranque e às empresas em fase de expansão;

¹ 15602/22.

² 10182/24.

³ JO C, C/2025/3593, 30.6.2025.

⁴ EUCO 12/25.

- o relatório Draghi, de setembro de 2024, sobre o Futuro da Competitividade Europeia, no qual se salienta que a Europa tem muitos investigadores e empresários talentosos, mas carece de dinamismo para traduzir ideias inovadoras em sucessos comerciais e precisa de melhorar as condições para uma inovação revolucionária nos seus programas comuns de I&I;
- o relatório Heitor, de outubro de 2024, intitulado «Align, Act, Accelerate» [Alinhar, Agir, Acelerar], no qual se apela a que se reforce a competitividade global da Europa, promovendo a investigação, a inovação e as empresas em fase de expansão que tenham impacto e evitando a fuga de cérebros empresariais e a perda de oportunidades para o ecossistema europeu local;
- os resultados da avaliação intercalar do Horizonte Europa⁵, que mostram que, apesar de 20 % do financiamento global ser atribuído às PME, o défice persistente no financiamento das empresas em fase de expansão continua a ser um desafio, juntamente com a valorização do conhecimento.

UM ECOSSISTEMA AMBICIOSO DE EMPRESAS EM FASE DE ARRANQUE E EM FASE DE EXPANSÃO PARA A EUROPA

1. CONGRATULA-SE com a estratégia para as empresas em fase de arranque e as empresas em fase de expansão, que constitui um marco importante no reforço da competitividade europeia e na promoção da inovação. SALIENTA que é urgentemente necessária uma ação concertada e audaciosa para colmatar o défice de inovação em relação aos concorrentes mundiais e na União, a fim de assegurar a continuidade de um elevado nível de bem-estar, segurança económica e autonomia estratégica, preservando simultaneamente uma economia aberta na União. RECORDA a dinâmica complexa dos ecossistemas de inovação, que exige a participação de muitos intervenientes ao longo da cadeia de valor e o bom funcionamento dos circuitos de retorno de informação entre os inovadores e a investigação. SALIENTA que a realização de progressos nas políticas estruturais e nas ações do Espaço Europeu da Investigação (EEI) pode contribuir substancialmente para os objetivos da estratégia para as empresas em fase de arranque e as empresas em fase de expansão.
2. INCENTIVA a Comissão, em cooperação com os Estados-Membros, a apresentar rapidamente definições simples e práticas de empresas em fase de arranque, empresas em fase de expansão, empresas de média capitalização, empresas inovadoras e empresas em dificuldade. RECONHECE a importância das futuras definições para efeitos de regulamentação e financiamento. RECORDA que a Comissão ambiciona reduzir a burocracia na regulamentação e nos requisitos de comunicação de informações, simplificar a sua aplicação prática e reduzir os encargos administrativos e económicos em benefício das partes interessadas, em particular das PME.

⁵ 8526/25.

3. RECONHECE a importância de uma abordagem de governação integrada para apoiar, atrair e reter as empresas em fase de arranque e as empresas em fase de expansão na Europa, bem como para a execução da estratégia. REGISTA que muitas das ações apresentadas na estratégia ultrapassam o âmbito da investigação e inovação (I&I) e serão desenvolvidas através de outros atos, tal como proposto pela Comissão. Nesse sentido, centra as presentes conclusões nas atividades relacionadas com I&I, a fim de chamar a devida atenção para a importância deste segmento da cadeia de valor em termos de execução da estratégia.

PERMITIR UMA BASE SÓLIDA DE I&I

4. SALIENTA a importância de assegurar a previsibilidade e a coerência dos programas, estratégias e regulamentos de financiamento, a fim de proporcionar às empresas em fase de arranque, às empresas em fase de expansão e aos investidores um ambiente fiável, facilitando assim o planeamento a longo prazo. SUBLINHA a necessidade de estimular o empreendedorismo e a vontade de assumir riscos, incluindo o direito de fracassar e de recomeçar após o fracasso. INCENTIVA as empresas em fase de arranque a prosseguirem as ambições de crescimento e APELA à União e aos Estados-Membros para que assegurem condições-quadro adequadas.
5. RECONHECE que a existência de ecossistemas sólidos de investigação e inovação gerados por instituições de ensino superior e por organismos que realizam investigação desempenha um papel importante no apoio à criação e ao crescimento de empresas em fase de arranque e empresas em fase de expansão, proporcionando acesso a talentos, infraestruturas essenciais e serviços conexos. SALIENTA que estes ecossistemas são cruciais para «reter, ancorar e expandir», na União, as empresas derivadas do meio académico e as empresas em fase de arranque, em particular as empresas de tecnologia profunda. A colaboração a longo prazo, nesses ecossistemas, entre as instituições de ensino superior e organismos que realizam investigação e a indústria permite a valorização e a transferência de conhecimentos. INCENTIVA, nomeadamente, as alianças de universidades europeias a reforçarem as suas atividades relacionadas com a inovação e a valorização do conhecimento.

6. RECONHECE que a aplicação das atuais regras em matéria de auxílios estatais coloca desafios às instituições de ensino superior e aos organismos que realizam investigação quando se trata de apoiarem as empresas em fase de arranque que emergem dos seus ecossistemas, em especial quando proporcionam acesso a serviços e infraestruturas ou transferem direitos de propriedade intelectual para estas empresas em fase de arranque. RECOMENDA à Comissão e aos Estados-Membros que procurem soluções no âmbito do atual quadro regulamentar. CONVIDA a Comissão a dirigir aos Estados-Membros novas orientações sobre a aplicação das regras em matéria de auxílios estatais e SOLICITA que essas orientações abordem a aplicação das atuais regras em matéria de auxílios estatais no contexto das instituições de ensino superior e dos organismos que realizam investigação.
7. AFIRMA o papel central das instituições de ensino superior e dos organismos que realizam investigação na disponibilização de investigação de excelência e de ensino de primeira mundial, os quais impulsionam simultaneamente a inovação através do apoio à transferência de conhecimentos e tecnologias e ao empreendedorismo. SUBLINHA o papel que os serviços de transferência de conhecimentos e tecnologia dotados de recursos adequados assumem na promoção e no apoio à colaboração entre as instituições de ensino superior e organismos que realizam investigação e as empresas, bem como na investigação direcionada para inovações prontas a ser comercializadas e para empresas derivadas (*spin-offs*). REGISTA que a Comissão tenciona desenvolver um modelo para a concessão de licenças, a partilha de *royalties* e de receitas e a participação no capital que as instituições de ensino superior e os organismos que realizam investigação e respetivos investidores possam utilizar aquando da comercialização de PI e da criação de empresas derivadas. CONVIDA a Comissão a identificar meios para reforçar a exploração na União dos resultados da investigação financiada por programas da UE.

PROMOVER, ATRAIR E RETER TALENTOS E COMPETÊNCIAS

8. CONGRATULA-SE com a ênfase dada ao talento e às competências na estratégia e RECONHECE que um ecossistema forte de empresas em fase de arranque e em fase de expansão exige uma mão de obra altamente qualificada em domínios como a ciência, a tecnologia e a engenharia, bem como conhecimentos jurídicos, comerciais e financeiros. INCENTIVA os Estados-Membros e as regiões a apoiarem as instituições de ensino superior e os organismos que realizam investigação para que reforcem as competências em matéria de inovação e empreendedorismo no âmbito dos programas de ensino e de formação, respeitando ao mesmo tempo a liberdade académica, a autonomia institucional e as competências nacionais. A eliminação das disparidades entre homens e mulheres é essencial para a justiça social e o investimento estratégico na competitividade e na produtividade da União. SALIENTA a importância de promover a igualdade de género e a participação, o empreendedorismo e a liderança das mulheres na inovação e nas empresas em fase de arranque. A inovação e as competências empresariais são relevantes não só para os estudantes e o pessoal académico, mas também para o pessoal administrativo responsável pelo apoio à investigação e inovação e à transferência e valorização de conhecimentos nas instituições de ensino superior e nos organismos que realizam investigação. SALIENTA a necessidade do reforço de capacidades, do intercâmbio de experiências e da partilha de boas práticas. OBSERVA que as redes transnacionais de instituições de ensino superior e de organismos que realizam investigação podem desempenhar um papel fundamental na consecução destes objetivos. RECONHECE o papel do Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia (EIT) neste contexto.

9. RECORDA que o desafio não consiste apenas em atrair talentos, mas também em promover e reter talentos na União. CONGRATULA-SE com a iniciativa «Escolher a Europa» da Comissão e INCENTIVA a Comissão a basear-se em programas e instrumentos existentes, como o Erasmus+, o Conselho Europeu de Investigação (ERC), as Ações Marie Skłodowska-Curie e a EURAXESS, complementando as competências e iniciativas nacionais e regionais. SALIENTA que os investigadores de países terceiros atraídos para instituições de ensino superior ou organismos que realizam investigação devem também poder transitar para funções empresariais ou empregos em empresas em fase de arranque, em fase de expansão ou em indústrias de maior dimensão que procurem os seus conhecimentos especializados. CONCORDA com a necessidade de recompensar os investigadores na sua carreira não só pelo número e pelo impacto das publicações, mas também pelo valor científico dos seus esforços no que respeita à transferência e valorização de conhecimentos, à comercialização dos seus resultados e à partilha de conhecimentos com os decisores políticos e os cidadãos. RECONHECE a importância dos trabalhos em curso no âmbito da iniciativa Coligação para o Avanço da Avaliação da Investigação (CoARA). SUBLINHA que estes esforços devem ser prosseguidos em conformidade com as salvaguardas adequadas para a segurança da investigação⁶. INCENTIVA a Comissão a tirar partido dos incentivos existentes para recompensar os investigadores no plano anunciado para um quadro de desenvolvimento de carreiras académicas, desde que o plano seja aplicado numa base voluntária.

ACESSO ÀS INFRAESTRUTURAS E LIGAÇÃO EM REDE DOS ECOSISTEMAS

10. REITERA a importância de haver infraestruturas de investigação e tecnologia avançadas, visíveis e facilmente acessíveis para o bom funcionamento e a competitividade do ecossistema de I&I na União. SOLICITA à Comissão que utilize da melhor forma o levantamento em curso das infraestruturas e partilhe os resultados numa plataforma de fácil utilização e regularmente atualizada. CONGRATULA-SE com a proposta de «Carta de Acesso para Utilizadores Industriais», a fim de facilitar o apoio da União e dos Estados-Membros às empresas em fase de arranque e em fase de expansão no acesso às infraestruturas regionais, nacionais ou transfronteiriças pertinentes e aos serviços conexos. EXORTA a Comissão a sugerir a forma como a Carta de Acesso deve ser aplicada a nível da União e a nível nacional e regional.

⁶ JO C, C/2024/3510, 30.5.2024.

11. CONGRATULA-SE com a ideia de reforçar a ligação em rede e a colaboração dos polos europeus de empresas em fase de arranque e empresas em fase de expansão, com base em iniciativas existentes, como as alianças de universidades europeias e a Rise Europe, a Startup Europe e a European Startup Nations Alliance (ESNA). RECONHECE que tal exige que, a nível nacional, regional e local, se definam prioridades e se assuma o compromisso de promover e manter estes polos, e RECORDA a necessidade de ligar os vales regionais de inovação em toda a UE, tal como refletido na Nova Agenda Europeia para a Inovação. SALIENTA o importante contributo do financiamento privado e público para alcançar a meta de 3 % do PIB em I&D, e INCENTIVA a indústria de maior dimensão a colaborar com as empresas em fase de arranque e as empresas em fase de expansão e a estabelecer relações empresariais para reter a inovação interna.
12. INCENTIVA a Comissão a tirar partido das tecnologias digitais para promover a interligação dos polos em toda a União. PROPÕE que uma rede de polos participe nas seguintes atividades de partilha de boas práticas, com o objetivo de harmonizar o apoio às empresas em fase de arranque e às empresas em fase de expansão na União: desenvolvimento de ecossistemas de empresas em fase de arranque e em fase de expansão, colaboração e inovação aberta entre instituições de ensino superior e organismos que realizam investigação e empresas em fase de arranque, empresas em fase de expansão e empresas de maior dimensão, aplicação dos princípios FAIR à partilha de dados, gestão de financiamento de arranque, acesso aos sistemas de financiamento da União, nacionais, regionais e locais, e coordenação dos mesmos, e melhoria do acesso ao financiamento, incluindo o financiamento de risco. Deve existir uma rede que continue a promover a adoção da Carta de Acesso para Utilizadores Industriais e a prestar aconselhamento sobre o acesso a infraestruturas de investigação e tecnologia, a gestão dos direitos de propriedade intelectual e as regras aplicáveis em matéria de auxílios estatais. SALIENTA a importância de que se preste também um apoio bem direcionado às PME na internacionalização e no acesso aos mercados mundiais, tal como demonstrado pela rede EUREKA.

13. RECONHECE a importância dos ambientes de testagem da regulamentação para facilitar a entrada de inovações no mercado, apoiando as empresas inovadoras em fase de arranque ou em fase de expansão no desenvolvimento e testagem de novas ideias, avaliando a conformidade regulamentar das novas tecnologias, produtos e soluções, melhorando a aprendizagem regulamentar e emitindo recomendações para superar os obstáculos regulamentares. PRECONIZA que, na futura proposta de ato legislativo sobre a inovação europeia, sejam desenvolvidas regras claras, eficientes e não burocráticas para os ambientes de testagem da regulamentação, incluindo ambientes de testagem à escala da União, em consonância com os instrumentos e normas existentes, como os direitos de propriedade intelectual (DPI) e a proteção do ambiente. RECOMENDA à Comissão que desenvolva uma metodologia e processos sólidos para a aplicação rápida e eficaz dos ambientes de testagem da regulamentação.

COLMATAR AS LACUNAS DE FINANCIAMENTO NA CADEIA DE VALOR

14. RECONHECE o papel do Conselho Europeu da Inovação (CEI) no apoio às empresas europeias inovadoras em fase de arranque ou em fase de expansão, CONGRATULA-SE com a simplificação anunciada das suas regras e REGISTA que a Comissão tenciona inspirar-se em práticas semelhantes da Agência de Projetos de Investigação Avançada (ARPA). CONCORDA que o défice de financiamento para empresas em fase de expansão deve ser reduzido o mais rapidamente possível. TOMA NOTA da argumentação favorável a um Fundo Europeu para Empresas em Fase de Expansão, a criar no âmbito do Fundo do CEI em colaboração com o setor privado, para ajudar a colmatar o défice de financiamento das empresas de tecnologia profunda em fase de expansão. CONVIDA a Comissão a fornecer mais informações sobre o Fundo Europeu para Empresas em Fase de Expansão e a posicioná-lo claramente no panorama global de financiamento, em sinergia com outros instrumentos da União, em particular o InvestEU, e com os instrumentos nacionais e regionais. EXORTA a Comissão a propor rapidamente a criação, a estrutura de governação e as fontes de financiamento do Fundo Europeu para Empresas em Fase de Expansão, bem como os setores estratégicos a apoiar no âmbito do atual quadro financeiro plurianual (QFP), sem prejuízo das negociações sobre o QFP pós-2027.
15. RECONHECE que, em conformidade com o princípio da subsidiariedade, as primeiras rondas de financiamento destinadas às fases iniciais, desde a ideação até à criação de uma empresa em fase de arranque, devem ser assumidas a nível nacional/regional/institucional. CONVIDA a Comissão, os Estados-Membros e as autoridades regionais a explorarem sinergias com as medidas pertinentes da política de coesão.

16. CONVIDA a Comissão a simplificar o panorama dos instrumentos de financiamento e das plataformas de serviços para as empresas em fase de arranque e as empresas em fase de expansão, bem como o panorama dos instrumentos de mobilidade para estudantes, investigadores, empresários e trabalhadores no âmbito do atual QFP. CONVIDA a Comissão a criar uma plataforma de balcão único para os beneficiários encontrarem, compararem e acederem à melhor opção de forma eficiente em termos de recursos. Devem também ser integradas, na medida do possível, informações sobre os programas nacionais e requisitos de acesso, bem como informações sobre recursos, incluindo capital de risco e outros investimentos privados para empresas em fase de arranque ou em fase de expansão. SALIENTA que a coordenação com as partes interessadas é fundamental para evitar duplicações. RECOMENDA que a Comissão pondere a introdução de provas de conceito ou de provas da existência de opções de mercado para todos os projetos relevantes de I&I financiados pela União, e não apenas no âmbito do ERC e do CEI. INCENTIVA a Comissão a encontrar novos métodos para aumentar a sensibilização e promover a utilização de tecnologias inovadoras nos setores público e privado. DEFENDE uma utilização mais proativa dos contratos pré-comerciais para estabelecer interfaces entre inovadores e entidades adjudicantes nos setores público e privado.

UMA IMPLEMENTAÇÃO FORTE

17. EXORTA a Comissão, em colaboração com os Estados-Membros, a identificar as tendências emergentes, as tecnologias disruptivas e as deficiências do mercado em todos os programas da União, nacionais e regionais, bem como a divulgar os resultados sobre todos esses programas. INCENTIVA a Comissão e os Estados-Membros a encetarem um diálogo estreito sobre os futuros domínios estratégicos prioritários para a programação, com base nos dados obtidos.
18. CONGRATULA-SE com o anunciado painel de avaliação europeu das empresas em fase de arranque e em fase de expansão e com o conjunto de indicadores-chave de desempenho (ICD), e SUGERE a exploração de sinergias com o quadro de acompanhamento do EEI e outros instrumentos pertinentes. CONVIDA a Comissão a incluir desagregações setoriais estratégicas para os ICD, bem como indicadores que reflitam o contributo das instituições de ensino superior e dos organismos que realizam investigação. SALIENTA a importância da disponibilidade e da abertura dos dados, bem como de metodologias claras para a recolha de dados. SOLICITA que, para otimizar as comparações entre países, seja aplicada uma ponderação baseada na dimensão da população.

19. SOLICITA à Comissão que informe regularmente os Estados-Membros sobre a implementação da estratégia, e CONVIDA a Comissão e os Estados-Membros a criarem um mecanismo adequado de coordenação e acompanhamento da Estratégia Europeia para as Empresas em Fase de Arranque e as Empresas em Fase de Expansão, tendo em conta os fóruns existentes, como o Fórum CEI, e com o objetivo de reduzir os encargos de comunicação de informações.
-